





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



Ofício nº 186/2020 – PROAD/DINF/IFPA

Belém, 29 de outubro de 2020.

Ilmo. Sr.  
Pró-Reitor de Administração  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA

**Assunto:** Renovação das licenças do software AutoCAD.

Sr. Pró-Reitor,

Considerando que as licenças de utilização do software AutoCAD, utilizadas nesta DINF, irão expirar dia **29/11/20**, esta Diretoria entrou em contato com revendedor autorizado Autodesk solicitando um orçamento para renovação, estando esse em anexo.

Tabela 01 – Registro das licenças atuais da DINF

End User Name	Asset Subs End Date	Agreement Number	# of Seats	Product Line	Access Type	Portal Registered	Subscription Program
Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Pará-Ifpa	29-Nov-20	110001928130	16	AutoCAD	Single-user	Registered	Subscription

Adicionalmente, em análise ao site do fabricante, pode-se identificar valores de fornecimento mais competitivo, conforme demonstrado em imagem anexa, porém ao tentarmos realizar o contato com o fabricante somos redirecionados para revendedores autorizados, com o qual obtivemos novas cotações.

Na busca constante de dados para subsidiar o processo de renovação das licenças usadas por esta DINF, identificamos a ATA de registro de preço ainda vigente do Ministério da defesa – Exército Brasileiro, cujo o escopo vai ao encontro das necessidades desta diretoria, visto que estamos em fase de elaboração de edital para contratação dos softwares necessários para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



implementação da metodologia BIM e consequente atendimento ao decreto Nº 10.306, de 2 de abril de 2020,

*....Art. 4º A implementação do **BIM** ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:*

*I - primeira fase - a partir de 1º de janeiro de 2021, o **BIM** deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, referentes a construções novas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do **BIM**, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo....*

Trata-se do Pregão Eletrônico - SRP nº001/2020 do Ministério da defesa Exército Brasileiro (UASG 160067), Grupo 01. O produto ofertado nesta ATA, o AEC Collection (Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection), consiste em um conjunto de ferramentas de BIM e CAD integradas que dão suporte a projetos, desde o início até a construção e disponibiliza os seguintes softwares:

- |                         |   |
|-------------------------|---|
| ✓ Revit,                | ✓ AutoCAD Plant 3D,                           |
| ✓ AutoCAD,              | ✓ AutoCAD Raster Design,                      |
| ✓ AutoCAD Civil 3D,     | ✓ AutoCAD Utility Design,                     |
| ✓ NavisworksManage,     | ✓ VehicleTracking,                            |
| ✓ AutoCAD Architecture, | ✓ 3ds Max                                     |
| ✓ AutoCAD Electrical,   | ✓ e acesso aos serviços dos softwares CLOUD ( |
| ✓ AutoCAD Map 3D,       | Rendering in A360, AutoCAD 360 Pro, Formit    |
| ✓ AutoCAD MEP,          | 360 Pro, InfraWorks 360, Insight 360, ReCap   |
| ✓ AutoCAD P&ID,         | 360 Pro, Structural Analysis for Revit)       |

Pode-se afirmar que os produtos abrangidos no produto disponível na ATA indicada representam um portfólio muito mais abrangente que o atual software utilizado na DINF.

Em contato com distribuidores da AUTODESK, obtivemos a informação que os valores ofertados sofrem impacto da elevação do dólar, consequência do momento de pandemia COVID19 vivido mundialmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



Abaixo apresentamos a pesquisa de preço realizada a qual evidencia a vantajosidade de adesão a ATA indicada versus aquisição de itens de mercado.

Tabela 02 – Pesquisa de preço

PLANILHA COMPARATIVA					
Produto	Fonte				
	SITE	COTAÇÕES 1 (amazoncad)	COTAÇÕES 2 (Buysoft)	COTAÇÕES 3 (techlead)	ATA
AUTOCAD	R\$ 19.861,00	R\$ 32.310,68	R\$ 30.309,00	34.095,30	
A&C	R\$ 29.456,00	R\$ 40.419,00	R\$ 43.899,00	R\$49.381,20	R\$ 26.223,00
NAVISWO	ND	ND	R\$ 35.268,00	39.645,90	
REVIT	R\$ 24.105,00	ND	ND	42.134,10	

ND - Não disponível

Par atendimento a demanda desta diretoria são necessárias no mínimo 12 licenças que se consideramos a adesão da ATA apresentadas neste ofício temos a necessidade do recurso mapeado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unt.	Valor Total
1	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção (licença para 36 meses) - licença single user.	12,00	R\$ 26.223,00	R\$ 314.676,00

Desta forma, venho através deste, respeitosamente, sugerir adesão ao contrato Pregão Eletrônico - SRP nº001/2020 do Ministério da defesa Exército Brasileiro (UASG 160067), Grupo 01.

Esta demanda se justifica, uma vez que esta diretoria é responsável pela elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para o IFPA, e, como tal, possui servidores técnicos que desenvolvem estes projetos nas plataformas disponibilizadas na solução indicada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA



Essa aquisição se torna imperiosa para a continuidade do nosso trabalho, uma vez que todos os servidores já conhecem e operam com facilidade o software Autocad, sendo dispensada a aquisição com treinamentos específicos em AUTOCAD, sendo necessário a tempo, a contratação do treinamento das outras ferramentas.

Cabe informar que a DINF possui hoje 15 servidores, entre engenheiros e arquitetos, que operam o AutoCAD, além de um notebook para usos específicos, e que a solicitação de apenas 12 licenças se dá em virtude da reavaliação das habilidades e direcionamentos tomado na distribuição da equipe.

É importante ressaltar, também, que estes servidores, atualmente, utilizam uma licença que tem seu prazo de utilização expirado nos próximos dias, o que reforça, ainda mais, a urgência e importância do atendimento a este pleito.

Respeitosamente,

  
Devaney Cristina Lima Cardoso  
Diretora de Engenharia e Infraestrutura  
DINF/PROAD/IFPA  
Portaria nº 1.734/GAB

DEVANEY  
CRISTINA LIMA  
CARDOSO:411122  
29272  
2020.10.29  
16:01:58 -03'00'  
2020.012.20048

**Devaney Cristina Lima Cardoso**  
Diretora de Engenharia e Infraestrutura  
DINF/PROAD/IFPA  
Portaria 1.734/GAB

Ao

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ-IFPA**

Avenida João Paulo, 514, castanheira

Belém-PA

A/C do Sr(ra): **DEVANEY CARDOSO**  
Reitoria/PROAD

Ref.: **LICENCIAMENTO OFICIAL AUTODESK**  
Incluindo assentos gratuitos de treinamento e certificação oficial  
Autodesk ATC

Prezados(as) Senhores(as),

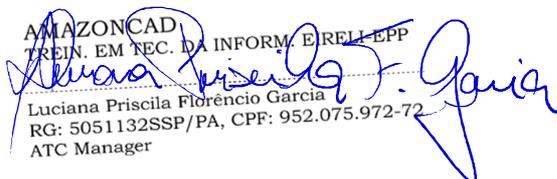
A maneira como projetamos e construímos o mundo está mudando rapidamente e, com isso, mudam também as ferramentas que usamos e as maneiras como as empresas e as pessoas utilizam softwares Autodesk.

Todavia, para usá-las com brevidade, você precisa aprender com qualidade. Sim, aprender para usar... Por isso nos especializamos e desenvolvemos uma extensa grade de treinamentos regulares e especiais para atender suas demandas essenciais e customizadas, nos laboratórios de nossas unidades ou mesmo nas instalações de sua empresa.

Veja com atenção a proposta que preparamos para você, esclareça todos os seus aspectos peculiares e negocie com o seu gerente de contas, pois ele nos lê em cópia.

Atenciosamente,

Manaus-AM, 16 de outubro de 2020.

AMAZONCAD  
TREIN. EM TEC. DA INFORM. E RELEI-EPP  
  
Luciana Priscila Florêncio Garcia  
RG: 5051132SSP/PA, CPF: 952.075.972-72  
ATC Manager



Somente em um Centro de Treinamento Oficial, você consegue o máximo de retorno sobre o seu investimento, desenvolvendo conhecimento nas áreas mais necessárias.

## Principais benefícios

- Aumento de competitividade
- Saber mais sobre os últimos recursos de produtividade
- Conhecer as melhores práticas
- Desenvolver as habilidades necessárias para aproveitar o máximo do seu software
- Preparar-se para os Exames de Certificação

## E ainda mais

- Aprende com instrutores altamente capacitados, pois são técnicos das revendas autorizadas certificam-se anualmente
- Recebe conteúdos recomendados pela Autodesk
- Utiliza amostras de projetos e exercícios que focalizam as aplicações reais
- Escolhe uma turma com o nível adequado para atender a suas reais demandas
- Frequenta o curso em um horário conveniente ou marca treinamentos personalizados
- Obtém um valioso certificado de conclusão reconhecido em sua área de atuação
- Valida o seu conhecimento do software, ao obter sua Certificação Oficial

**As certificações da Autodesk são confirmações seguras para seus conhecimentos e habilidades. Elas também podem acelerar o seu progresso profissional, melhorar a produtividade e aumentar a sua credibilidade e de seu empregador.**

- Obtenção de credenciais reconhecidas pela indústria, atestando o seu nível de conhecimento
- Uso do logotipo Autodesk Certified
- Exibição do seu certificado Autodesk Certified
- O seu nome inserido no banco de dados de Profissionais Certificados pela Autodesk



# Que tipo de projeto você quer fazer?



Na modalidade ATC Local, ATC In-Company ou ATC All In, uma extensa grade de cursos com foco nas peculiaridades de sua área de atuação

## GRADE REGULAR [foco no PROJETO]

<b>AUTOCAD</b>	0101	Desenho Geral 2D
	0102	Desenho Prático
	0103	Desenho Produtivo
	0104	Desenho Essencial de Layout de Fábrica
<b>REVIT</b>	0201	Modelagem Essencial de Edificações
	0202	Elementos Construtivos e Detalhamento
	0203	Desenho Conceitual e Visualização
	0204	Construção de Terreno e Modelo Estrutural
	0205	Modelagem Essencial de Instalações
	0206	Sistemas de Climatização
	0207	Sistemas Elétricos
	0208	Sistemas Hidráulicos
	0209	Ferramentas de Colaboração
	0210	Gerenciamento BIM
	0211	Projetos de Interiores
<b>CIVIL 3D</b>	0301	Modelagem Essencial de Infraestrutura
	0302	Estradas, Ruas e Pavimentação
	0303	Terraplanagem
	0304	Loteamentos
<b>INVENTOR</b>	0401	Modelagem Essencial de Peças e Montagem
	0402	Introdução a Modelagem Avançada
	0403	Montagem e Simulação
	0404	Chapas Metálicas
	0405	Tubulações, Mangueiras e Cabeamento Elétrico
	0406	Estruturas Metálicas e Soldagem
	0407	Peças Plásticas e Moldes de Injeção
	0408	CAM
	0409	Modelagem Essencial de Ativos de Fábrica
<b>INFRAWORKS</b>	0501	Anteprojeto de Construção Civil
<b>NAVISWORKS</b>	0701	Planejamento e Compatibilização
	0702	Compatibilização e Gerenciamento de novos layouts
<b>AUTOCAD ELECTRICAL</b>	0801	Painéis de Comando e Circuitos
<b>FUSION 360</b>	1001	Da Ideia ao Protótipo Digital
<b>AUTOCAD MAP 3D</b>	1101	Mapeamento, Zoneamento e Planejamento
<b>NASTRAN IN-CAD</b>	1201	Análise essencial de Peças e Montagens (FEA)

## GRADE ESPECIAL [foco no PROCESSO]

<b>BIM TRAINING PACK</b>	2201	Modelagem de Informações de Construção
<b>DIGITAL PROTOTYPING TRAINING PACK</b>	2202	Desenvolvimento de Produto
<b>DIGITAL FACTORY TRAINING PACK</b>	2203	Fábrica Digital
<b>BIM 360</b>	2300	Coordenação de Projetos e Obras





- **Projetar** - Integre todos os dados em apenas um modelo digital, racionalizando o processo de projeto e melhorando a comunicação.
- **Visualizar** - Crie a representação virtual do produto final para analisar o conceito do projeto, garantir a aceitação preliminar do cliente e comercializar os produtos antes de iniciar a fabricação.
- **Simular** - Simule digitalmente o desempenho real do seu produto, economizando o tempo e o dinheiro que seriam aplicados na construção de vários protótipos físicos.
- **Imprimir** - Após os teste de simulações, imprima seus projetos utilizando impressoras 3D e teste na prática, comprovando ou corrigindo seus projetos.

**PROTOTYPING OU FACTORY TRAINING PACK. Pacotes com módulos essenciais para você inovar com suas idéias antes mesmo que sejam construídas.**



	<b>INVENTOR®</b>	0401	Modelagem Essencial de Peças e Montagem
	<b>INVENTOR®</b>	0402	Introdução a Modelagem Avançada
	<b>INVENTOR®</b>	0403	Montagem e Simulação
	<b>INVENTOR®</b>	0404	Chapas Metálicas
	<b>INVENTOR®</b>	0405	Tubulações, Mangueiras e Cabeamento Elétrico
	<b>INVENTOR®</b>	0406	Estruturas Metálicas e Soldagem
	<b>INVENTOR®</b>	0407	Peças Plásticas e Moldes de Injeção
	<b>INVENTOR®</b>	0408	CAM
	<b>INVENTOR®</b>	0409	Modelagem Essencial de Ativos de Fábrica





À partir da mais completa coleção de softwares para AEC da Autodesk, com abordagens objetivas e exercícios focados nas peculiaridades de um de seus projetos reais, desenvolvemos a transferência de conhecimento para implementação do BIM. Um modelo único 3D, paramétrico para extrair todas as informações de projeto, inclusive quantitativos. Checar interferências entre as diversas disciplinas, gerar relatórios de compatibilização e planejar a construção em 4D e 5D vinculando com MS Project, Primavera ou Navisworks... É tudo que você precisa, não é?

**BIM TRAINING PACK. Um pacote com 6 módulos essenciais de treinamento interdisciplinar para que profissionais e empresas possam implementar o processo BIM, na prática.**



<b>INFRAWORKS®</b>	0501	Anteprojeto de Construção Civil
<b>REVIT®</b>	0201	Modelagem Essencial de Edificações
<b>REVIT®</b>	0205	Modelagem Essencial de Instalações
<b>REVIT®</b>	0210	Gerenciamento BIM
<b>CIVIL 3D®</b>	0301	Modelagem Essencial de Infraestrutura
<b>NAVISWORKS®</b>	0701	Planejamento e Compatibilização



## 1. PLANILHAS DE PREÇOS

### 1.1. Licenciamento oficial para uso de softwares

ITEM	PART NUMBER	NOME	TIPO	QTD	VLR UNT (R\$)	SUB TOT (R\$)
	<b>PERÍODO</b>	3	Ano(s)			
01	00111-007738-L882	AutoCAD Commercial Single-user 3-Year Subscription Renewal	Monusuário	16	32.310,68	516.970,83
<b>VALOR TOTAL BRUTO (R\$)</b>						<b>516.970,83</b>
<b>VALOR TOTAL LIQUIDO (R\$)</b>						<b>516.970,83</b>

#### IMPORTANTE



— A Autodesk disponibiliza softwares e serviços mediante uma licença ou uma assinatura por período pré-determinado. Os direitos de instalar, acessar ou usar de outra forma o software e os serviços da Autodesk (incluindo software ou serviços gratuitos) são limitados aos direitos de licença e aos direitos de serviços concedidos expressamente pela Autodesk no contrato de licença ou de serviço aplicável e estão sujeitos à aceitação e ao cumprimento de todos os termos e condições desse contrato, por ocasião da instalação.



— Os serviços de instalação, suporte e manutenção são gratuitos durante o período contratado e estão limitados as versões dos softwares adquiridos;



## 2. PLANILHA DE PREÇOS – B

### 2.1. Treinamento oficial para uso de softwares

ITEM	CURSO	COD	MÓDULO	C/H	QTD	VLR UNT (R\$)	SUB TOT (R\$)
<b>PERÍODO</b>		1(uma) semana					
01	AUTOCAD	0103	Desenho Produtivo	20h/a	16	980,00	15.680,00
<b>VALOR TOTAL BRUTO (R\$)</b>							<b>15.680,00</b>
<b>DESCONTO AUTORIZADO – ATC LOCAL FREE (R\$)</b>							<b>-(15.680,00)</b>
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO (R\$)</b>							<b>00,00</b>

### IMPORTANTE

	— Turmas limitadas a 10(dez) assentos;
	— Evento presencial com dedicação compartilhada, para execução na modalidade ATC Local. Isto é, nos laboratórios da CONTRATADA; — (Av. Prof. Nilton Lins, 3259 – Portão 9, SI 216 – Flores - Campus da Universidade Nilton Lins, Unicenter, Manaus-AM-Brasil - 69058-030
	— Autodesk ACI (Autodesk Certified Instructor); — Autodesk ACP(Autodesk Certified Professional) para Revit;
	— Inclui fornecimento de certificado de participação; — Inclui voucher para avaliação Autodesk ACU (CERTIPORT);
	— Inclui ainda conteúdos didáticos oficiais, plug-ins, ultimas atualizações do aplicativos, templates, vídeos de e-learning, bibliotecas, exercícios oficiais, exercícios complementares, manuais e guias dos softwares. Todos gratuitos e/ou de domínio público dos softwares contidos na AEC Collection, devidamente acondicionados em dispositivo de memória digital;
	— A gratuidade ora ofertada para assentos de treinamento oficial é uma ação de valor agregado local, não gera ônus para o proposto e está destinada para contratantes de licenciamento e/ou renovação de contratos ativos de manutenção e assinaturas de bases instaladas, devidamente licenciadas exclusivamente por esta revenda autorizada.



### 3. VALOR GLOBAL E DEMAIS CONSIDERAÇÕES

a) Licenciamento	(R\$)	516.970,83	Quinhentos e Dezesesseis Mil, Novecentos e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos
b) Treinamento	(R\$)	0,00	
c) Consultoria	(R\$)	0,00	
3.1. VALOR GLOBAL	(R\$)	516.970,83	

3.2. FORMA DE PAGAMENTO: **Após entrega**

3.3. EXECUÇÃO/ENTREGA:

- a) **Licenciamento:** Será disponibilizado em até 7 dias após ao recebimento e/ou aceite do pedido, mas poderá ocorrer antes. Quando o contratante receberá e-mail contendo informações acerca da Autodesk Account para cadastro e acesso aos softwares contratados para download. Não haverá, portanto, entrega física.
- b) **Treinamento:** A execução dos serviços de treinamentos ora ofertados, dar-se-ão à partir da data combinada e indicada pelo proposto na Ordem de Serviço. O mesmo poderá optar por 3 horários distintos disponíveis (manhã, tarde ou noite).

— **Modalidade ATC LOCAL**

Ocorrem nos laboratórios nas instalações do proponente, com 4 horas diárias para cada turno durante 5 dias subsequentes, com intervalo de 15min para o Coffee Break. Incluindo todas as despesas com material didático digital, material complementar, certificado de participação, coffee-break, infraestrutura de pessoal e laboratórios.

3.4. VALIDADE: **30dd**

#### IMPORTANTE

Os preços desta proposta estão sujeitos a alterações sem prévio aviso antes da efetiva aceitação da Ordem de Serviço e/ou Empenho, pois estão baseadas na cotação venda do DOLAR PTAX (<http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/home>), conforme o BACEN no campo que indica a taxa do dia e estão sujeitas a autorização do fabricante.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

SEMANAS	S#1	S#2	S#3	S#4	S#5	S#6	S#7	S#8	S#9	S#10
Licenciamento	✓									
Treinamento	✓									
Certificação	✓									



Segunda-feira, 26 de outubro de 2020

AO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA**

A empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 10.242.721/0001-61**, **Inscrição Estadual nº 90522909-50**, localizada na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, CEP: 870020-035, na cidade de Maringá – PR, através deste vem apresentar:

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição	Fabricante	Quant	Valor Unitário R\$ (Reais)	Valor Total R\$ (Reais)
01	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3 Years   Subscription WIN	Autodesk	12	43.899,00	526.788,00
02	AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 3 Years Subscription	Autodesk	12	30.309,00	363.708,00
03	Navisworks Manage 2021 Commercial New Single-user ELD 3 Years Subscription	Autodesk	14	35.268,00	493.752,00

**Observações:**

- **Prazo de Entrega Licenças:** em até 10 úteis.
- **Forma de Pagamento:** 30 dias.
- **Prazo de Validade Proposta:** até 30/11/2020
- **Vendedor Responsável:** Luana Lopes
- **E-mail:** [luana.lopes@buysoft.com.br](mailto:luana.lopes@buysoft.com.br)
- **Fone:** (44) 3041-8855
- **Banco do Brasil - Agência 1187-8 C/C:84676-7 - Maringá/Paraná**

\*Declaramos que a Buysoft é uma revenda autorizada **MICROSOFT, ADOBE, AUTODESK e KASPERSKY**.

\*\*Os preços contidos nesta proposta comercial incluem todos os custos e despesas; tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro.

**Marcelo Maestro**

Gerente de Vendas Governo /

Procurador Buysoft |

[www.buysoft.com.br](http://www.buysoft.com.br)

**E-mail:** [marcelo@buysoft.com.br](mailto:marcelo@buysoft.com.br)

10.242.721/0001-61

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Av. Advogado Horácio Raccanello Filho,  
5145, 8º Andar Edifício Av Business Center  
Zona 07, CEP: 87020-030, MARINGÁ-PR

# PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL



CLIENTE: INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - IFPA  
PROJETO: SOLUÇÕES AUTODESK (PERÍODO 3 ANOS)

**PREPARADO POR:**

**MARCELO SANTOS**  
GERENTE DE CONTAS

**DANIEL SILVA**  
ARQUITETO DE SOLUÇÕES

**GERALDO NASCIMENTO**  
DIRETOR COMERCIAL

**ALLYSON BRITO**  
DIRETOR DE TECNOLOGIA



.....  
Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1476  
Ed. Evolution, salas 702, 705 a 708  
Fone: +55 (91) 3222-9589



.....  
comercial@techlead.com.br  
diretoria@techlead.com.br  
www.techlead.com.br



.....  
Proposta emitida em:  
**29 OUT 2020**

Proposta válida até:  
**29 NOV 2020**

# OBRIGADO!!!

Prezada **Devaney Cardoso**,

A **TECHLEAD** é a maior empresa de tecnologia da informação da região norte do Brasil e temos como objetivo compreender integralmente as necessidades de nossos clientes visando prover soluções que contribuam para seu crescimento

Trabalhamos com agilidade, foco no cliente, comprometimento e inovação, sendo assim, é com muita satisfação que apresentamos nossa proposta de solução para este importante projeto e desde já acreditamos que os resultados obtidos serão extremamente positivos.

**ALLYSON BRITO**

**Diretor de Tecnologia**



**GERALDO NASCIMENTO**

**Diretor Comercial**



# 01

## NOSSA HISTÓRIA... ATÉ AGORA.

**Estamos no mercado há mais de 15 anos, provendo serviços especializados em tecnologia da informação, que vão desde a infraestrutura de TI até o desenvolvimento de aplicações corporativas para o setor público e grandes empresas na região norte e nordeste do Brasil.**

Começamos nossa atuação em 2004 provendo serviços de consultoria especializados em missão crítica para a Sun Microsystems (hoje, Oracle) para clientes do setor financeiro na região norte e nos mantivemos provendo apenas serviços até 2010 onde expandimos nosso portfólio através de parcerias estratégicas com fabricantes líderes da indústria de TI passando além de

implementar a vender produtos destes fabricantes, entregando projetos relevantes a grandes clientes da região.

Em 2015 iniciamos, iniciamos nossa atuação em desenvolvimento de sistemas, nuvem e analytics, visando prover uma experiência completa a nossos clientes

### SOMOS APAIXONADOS PELO QUE FAZEMOS

- *Superar expectativas está em nosso DNA*
- *Acreditamos que resultados são obtidos apenas através de equipes motivadas*
- *Buscamos melhorar, sempre!*
- *Trabalhamos com ética, transparência, paixão e foco no cliente*



### QUEM SOMOS

Somos a melhor empresa de tecnologia da informação do Norte do Brasil, capaz de ajudar sua empresa a crescer e atingir seus objetivos, aprimorar suas operações e conquistar vantagens competitivas aplicando inovação e tecnologias de ponta.



### O QUE FAZEMOS

Entregamos soluções completas que vão desde o projeto e fornecimento de produtos e serviços de infraestrutura de TI dos principais fabricantes como servidores, sistemas de armazenamento e proteção de dados, soluções hyper convergentes, nuvem, segurança da informação até o desenvolvimento de aplicações web e móveis e analíticas para melhorar processos e despertar insights que apoiem tomadas de decisão.

# 02

## OFERECEMOS A VOCÊ

## O MELHOR

*SOMOS MOVIDOS A CRIAR EXPERIÊNCIAS QUE ENTREGAM RESULTADOS PARA SEU NEGÓCIO E SEUS CLIENTES*

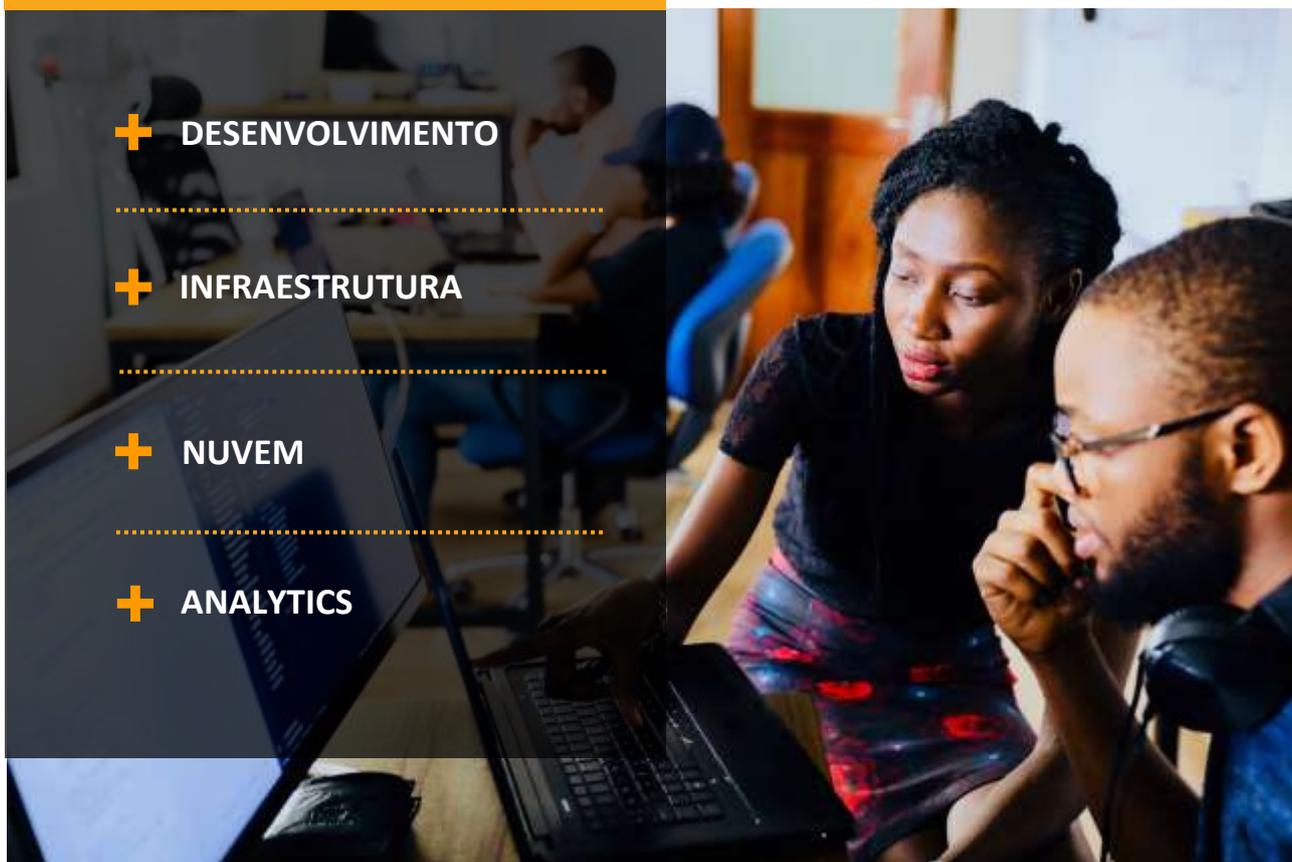
### NOSSAS COMPETÊNCIAS

+ DESENVOLVIMENTO

+ INFRAESTRUTURA

+ NUVEM

+ ANALYTICS



## VEJA O QUE PODEMOS OFERECER

*Temos um portfólio de produtos e serviços consistente e sempre atualizado capaz de transformar a realidade da sua empresa,*

*tornando-a cada vez mais estruturada e líder no seu segmento.*



### **ANALYTICS**

Com nosso portfólio de soluções analíticas, somos capazes de explorar seus dados e apresentar soluções que possibilitem a descoberta de insights que serão fundamentais à tomada de decisões.



### **CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO**

Nosso time é a extensão do seu! Se você precisa de suporte técnico em tecnologias específicas ou consultoria para implementação de soluções. Conte conosco!



### **DESENVOLVIMENTO**

Desenvolvemos aplicações web ou móveis sob medida, conforme suas necessidades, de forma ágil e com qualidade, seja no escopo de fornecimento de produto quanto de fábrica de software.



### **INFRAESTRUTURA DE TIC**

Elaboramos projetos completos de infraestrutura de TIC e através de nossas parcerias com os melhores fabricantes, somos capazes de fornecer os equipamentos e softwares com as melhores condições.



### **OPEN SOURCE**

Acreditamos que a inovação é acelerada com o uso de soluções open source, mas entendemos que a adoção corporativa necessita de suporte adequado, então em conjunto com nossos parceiros implantamos soluções open source enterprise ready.



### **NUVEM**

Apoiamos nossos clientes na jornada para a nuvem, seja planejando a migração para ambientes híbridos utilizando nuvens públicas e on-premises, quanto implementando nuvens privadas para grandes provedores.

## DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO

# 03

Aquisição de soluções AUTODESK pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - IFPA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3 Years I Subscription WIN	12	R\$ 49.381,20	R\$ 592.574,40
2	AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Single-user ELD 3 Years Subscription	12	R\$ 34.095,30	R\$ 409.143,60
3	Navisworks Manage 2021 Commercial New Single-user ELD 3 Years Subscription	12	R\$ 39.645,90	R\$ 475.750,80
4	Revit 2021 Commercial New Single-user ELD 3 Years Subscription	12	R\$ 42.134,10	R\$ 505.609,20

### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- Os produtos poderão ser faturados pela TECHLEAD, distribuidores e/ou parceiros.
- À vista ou Conforme Contrato.
- Prazo de entrega dos produtos: Conforme contrato.
- Validade desta proposta: 30 dias

## TERMO DE ACEITE DE PROPOSTA

Pelo presente termo, autorizamos a proposta, bem como o fornecimento os produtos e serviços nela descritos, dado que não há qualquer dúvida quanto ao objeto a ser contrato.

Informamos os seguintes dados para:

### 1. FATURAMENTO

Razão Social	
CNPJ	
IE	
IM	
Endereço	
e-mail	
Telefone	
Contato (Nome, Telefone e Email)	

### 2. CONTATO TÉCNICO

Nome	
e-mail	
Telefone	

Desta forma, a proposta em epígrafe e este termo servirão de acordo formal até que o contrato e prestação de serviços seja firmado entre as partes.

Atenciosamente,

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante:

Nome da Contratante:

Setor:

Data do Aceite:



**OBRIGADO**

**THANK  
YOU**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020  
(Processo Administrativo n.º 64444.000452/2020-15)**

O Departamento de Engenharia e Construção, com sede no Quartel General do Exército, Avenida Duque de Caxias, S/N, Bloco B, 3º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Coronel, MAURO PAVÃO MADUREIRA, portador do CPF: 879.617.177-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, processo administrativo nº 64444.000452/2020-15, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de um conjunto de softwares destinados à sua atividade, visando a manutenção das condições de trabalho já existentes e a consolidação da metodologia BIM no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) e da Administração Pública Federal**, para tanto, constituem objeto do referido pregão.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 04.198.254/0001-17  
Endereço: SHN Qd. 01 Bloco A Ed. Le Quartir Sala 803 – Asa Norte  
Brasília – DF CEP: 70.701-000**

Item	Descrição
1	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção <b>(licença para 36 meses) – licença single user.</b>
2	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção <b>(licença para 12 meses) – licença multi user.</b>
3	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção <b>(licença para 36 meses) – licença multi user.</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Engenharia e Construção.

3.2. São órgãos participantes:

Item	Qnt	Local de Entrega / Organização Militar	Valor Unitário	Valor total
1	48	DEC UAGS: 160067	R\$ 26.223,00	R\$ 1.258.704,00
	8	8 BEC UASG: 1601718	R\$ 26.223,00	R\$ 209.784,00
	6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 26.223,00	R\$ 157.338,00
	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 26.223,00	R\$ 393.345,00
	20	3º REGIÃO MILITAR UASG: 160392	R\$ 26.223,00	R\$ 524.460,00
	48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 26.223,00	R\$ 1.258.704,00
	10	COORDENAÇÃO GERAL RECURSOS LOGISTICO	R\$ 26.223,00	R\$ 262.230,00
	4	COMANDO MILITAR DO LESTE UASG: 160299	R\$ 26.223,00	R\$ 104.892,00
	10	3º CRO	R\$ 26.223,00	R\$ 262.230,00
	2	6º BEC	R\$ 26.223,00	R\$ 52.446,00
	24	8º CRO	R\$ 26.223,00	R\$ 629.352,00
	1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 26.223,00	R\$ 26.223,00
	48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 26.223,00	R\$ 1.258.704,00
	4	2º GRUPAMENTO DE ENG UASG: 160015	R\$ 26.223,00	R\$ 104.892,00
<b>Total</b>	<b>242</b>	<b>Valor total do Item 1</b>	<b>R\$ 6.345.966,00</b>	
2	48	DEC UAGS: 160067	R\$ 11.724,00	R\$ 562.752,00
	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 11.724,00	R\$ 175.860,00
	10	3º CRO	R\$ 11.724,00	R\$ 117.240,00
	6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 11.724,00	R\$ 70.344,00
	5	6º BEC	R\$ 11.724,00	R\$ 58.620,00
	24	8º CRO	R\$ 11.724,00	R\$ 281.376,00
	1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 11.724,00	R\$ 11.724,00
	48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 11.724,00	R\$ 562.752,00
48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 11.724,00	R\$ 562.752,00	
<b>Total</b>	<b>205</b>	<b>Valor total do Item 2</b>	<b>R\$ 2.403.420,00</b>	
3	58	DEC UAGS: 160067	R\$ 42.834,00	R\$ 2.484.372,00

15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 42.834,00	R\$ 642.510,00
5	10º TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO UASG: 80016	R\$ 42.834,00	R\$ 214.170,00
48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 42.834,00	R\$ 2.056.032,00
9	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PIAUI UASG: 926092	R\$ 42.834,00	R\$ 385.506,00
4	COMANDO MILITAR DO LESTE UASG: 160299	R\$ 42.834,00	R\$ 171.336,00
30	INST FED DE EDU CIEN DE BRASILIA UASG: 158143	R\$ 42.834,00	R\$ 1.285.020,00
50	SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR	R\$ 42.834,00	R\$ 42.834,00
1	8 BEC UASG: 1601718	R\$ 42.834,00	R\$ 42.834,00
1	CONSELHO ADM DE DEFESA ECONOMIA UASG: 303001	R\$ 42.834,00	R\$ 42.834,00
6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 42.834,00	R\$ 257.004,00
2	6º BEC	R\$ 42.834,00	R\$ 85.668,00
20	SUB SECRETARIA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 42.834,00	R\$ 856.680,00
24	8º CRO UASG: 160215	R\$ 42.834,00	R\$ 1.028.016,00
1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 42.834,00	R\$ 42.834,00
40	COORDENAÇÃO GERAL RECURSOS LOGISTICO	R\$ 42.834,00	R\$ 1.713.360,00
4	2º GRUPAMENTO DE ENG UASG: 160015	R\$ 42.834,00	R\$ 171.336,00
48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 42.834,00	R\$ 2.056.032,00
<b>Total</b>	<b>366</b>	<b>Valor total do Item 3</b>	<b>R\$ 15.677.244,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>			<b>R\$ 24.426.630,00</b>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.1.2. 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.1.3. 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

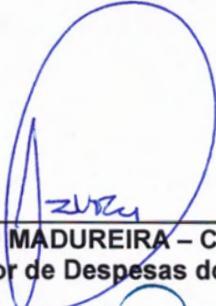
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

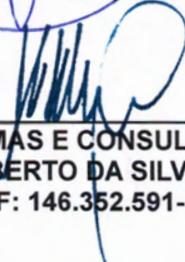
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília – DF, 09 de Março de 2020



**MAURO PAVÃO MADUREIRA – CEL R1 PTTC**  
**Ordenador de Despesas do DEC**



**MCR SISTEMAS E CONSULTORIA Ltda**  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO**  
**CPF: 146.352.591-53**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2020  
(Processo Administrativo n.64444.000452/2020-15)**

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado no Quartel General do Exército, Avenida Duque de Caxias, S/N, Bloco B, 3º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/02/2020**

Horário: **09:00 (Horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1 DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **a aquisição de um conjunto de softwares destinados à sua atividade, visando a manutenção das condições de trabalho já existentes e a consolidação da metodologia BIM no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) e da Administração Pública Federal**, para tanto, constituem objeto do referido pregão

- 1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.2 As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minua de Ata de Registro de Preços.

2.3 O órgão gerenciador será o Departamento de Engenharia e Construção, UASG 160067.

2.4 São órgãos participantes:

Item	Qnd	Local de Entrega / Organização Militar	Valor Unitário	Valor total
1	48	DEC UAGS: 160067	R\$ 26.223,58	R\$ 1.258.731,84
	8	8 BEC UASG: 1601718	R\$ 26.223,58	R\$ 209.788,64
	10	1 CRO UASG: 160301	R\$ 26.223,58	R\$ 262.235,80
	6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 26.223,58	R\$ 157.341,48
	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 26.223,58	R\$ 393.353,70
	20	3º REGIÃO MILITAR UASG: 160392	R\$ 26.223,58	R\$ 524.471,60
	48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 26.223,58	R\$ 1.258.731,84
	10	COORDENAÇÃO GERAL RECURSOS LOGISTICO	R\$ 26.223,58	R\$ 262.235,80
	3	1º GRUPAMENTO UASG: 160176	R\$ 26.223,58	R\$ 78.670,74
	4	COMANDO MILITAR DO LESTE UASG: 160299	R\$ 26.223,58	R\$ 104.894,32
	10	3º CRO	R\$ 26.223,58	R\$ 262.235,80
	2	6º BEC	R\$ 26.223,58	R\$ 52.447,16
	24	8º CRO	R\$ 26.223,58	R\$ 629.365,92
	1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 26.223,58	R\$ 26.223,58
	48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 26.223,58	R\$ 1.258.731,84
4	2º GRUPAMENTO DE ENG UASG: 160015	R\$ 26.223,58	R\$ 104.894,32	
2	48	DEC UAGS: 160067	R\$ 11.724,93	R\$ 562.796,64
	10	1 CRO UASG: 160301	R\$ 11.724,93	R\$ 117.249,30
	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 11.724,93	R\$ 175.873,95
	10	3º CRO	R\$ 11.724,93	R\$ 117.249,30
	3	1º GRUPAMENTO UASG: 160176	R\$ 11.724,93	R\$ 35.174,79
	6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 11.724,93	R\$ 70.349,58
	5	6º BEC	R\$ 11.724,93	R\$ 58.624,65
	20	3º REGIÃO MILITAR UASG: 160392	R\$ 11.724,93	R\$ 234.498,60
	24	8º CRO	R\$ 11.724,93	R\$ 281.398,32

	1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 11.724,93	R\$ 11.724,93
	48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 11.724,93	R\$ 562.796,64
	48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 11.724,93	R\$ 562.796,64
3	58	DEC UAGS: 160067	R\$ 42.834,53	R\$ 2.484.402,74
	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 42.834,53	R\$ 642.517,95
	5	10º TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO UASG: 80016	R\$ 42.834,53	R\$ 214.172,65
	48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 42.834,53	R\$ 2.056.057,44
	9	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PIAUI UASG: 926092	R\$ 42.834,53	R\$ 385.510,77
	4	COMANDO MILITAR DO LESTE UASG: 160299	R\$ 42.834,53	R\$ 171.338,12
	30	INST FED DE EDU CIEN DE BRASILIA UASG: 158143	R\$ 42.834,53	R\$ 1.285.035,90
	1	4º BEC	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
	1	8 BEC UASG: 1601718	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
	1	CONSELHO ADM DE DEFESA ECONOMIA UASG: 303001	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
	10	1º CRO UASG: 160301	R\$ 42.834,53	R\$ 428.345,30
	3	1º Grupamento UASG: 160176	R\$ 42.834,53	R\$ 128.503,59
	6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 42.834,53	R\$ 257.007,18
	2	6º BEC	R\$ 42.834,53	R\$ 85.669,06
	20	SUB SECRETARIA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 42.834,53	R\$ 856.690,60
	24	8º CRO UASG: 160215	R\$ 42.834,53	R\$ 1.028.028,72
	1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
	40	COORDENAÇÃO GERAL RECURSOS LOGISTICO	R\$ 42.834,53	R\$ 1.713.381,20
	4	2º GRUPAMENTO DE ENG UASG: 160015	R\$ 42.834,53	R\$ 171.338,12
	48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 42.834,53	R\$ 2.056.057,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 23.770.282,62</b>

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU..

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
  - 4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário do item;
  - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1.1. prestados por empresas brasileiras;
  - 7.21.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.21.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item**, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, , que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1. Prestação de Serviço de renovação de Licença AutoDesk;**

**9.11.1.1.2. Quantidade mínima de 10 renovações**

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1. Será exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual

referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.2.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que;
- 17.2.4 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.2.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.2.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no termo de referência.
- 17.2.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.2.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.2.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.2.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.2.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 21.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@dec.eb.mil.br, pelo fax (61) 3415-5181, ou por petição dirigida ou protocolada no Quartel General do Exército – Bloco B, 3º Piso – SMU – CEP 70.630-901, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), como também no endereço eletrônico [www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Quartel General do Exército – Bloco B, 3º Piso – SMU – CEP 70.630-901, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias de segunda a quinta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, como também nos dias de sexta-feira no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços,
  - 24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2020.

---

**MAURO PAVÃO MADUREIRA – Cel**  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**  
**(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**  
**DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência destina-se a permitir a continuidade dos trabalhos da Diretoria de Projetos de Engenharia através da aquisição de um conjunto de softwares destinados à sua atividade, visando a manutenção das condições de trabalho já existentes e a consolidação da metodologia BIM no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) e da Administração Pública Federal, para tanto, constituem objeto do referido pregão os seguintes itens:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
1	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção <b>(licença para 36 meses) – licença single user.</b>
2	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção <b>(licença para 12 meses) – licença multi user.</b>
3	Suíte Architecture, Engineering & Construction Collection Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção <b>(licença para 36 meses) – licença multi user.</b>

Item	Qnd	Local de Entrega / Organização Militar	Valor Unitário	Valor total
1	48	DEC UAGS: 160067	R\$ 26.223,58	R\$ 1.258.731,84
	8	8 BEC UASG: 1601718	R\$ 26.223,58	R\$ 209.788,64
	10	1 CRO UASG: 160301	R\$ 26.223,58	R\$ 262.235,80
	6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 26.223,58	R\$ 157.341,48
	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 26.223,58	R\$ 393.353,70
	20	3º REGIÃO MILITAR UASG: 160392	R\$ 26.223,58	R\$ 524.471,60
	48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 26.223,58	R\$ 1.258.731,84
	10	COORDENAÇÃO GERAL RECURSOS LOGISTICO	R\$ 26.223,58	R\$ 262.235,80
	3	1º GRUPAMENTO UASG: 160176	R\$ 26.223,58	R\$ 78.670,74
	4	COMANDO MILITAR DO LESTE UASG: 160299	R\$ 26.223,58	R\$ 104.894,32
	10	3º CRO	R\$ 26.223,58	R\$ 262.235,80
	2	6º BEC	R\$ 26.223,58	R\$ 52.447,16
	24	8º CRO	R\$ 26.223,58	R\$ 629.365,92
	1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 26.223,58	R\$ 26.223,58
	48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 26.223,58	R\$ 1.258.731,84
	4	2º GRUPAMENTO DE ENG UASG: 160015	R\$ 26.223,58	R\$ 104.894,32
2	48	DEC UAGS: 160067	R\$ 11.724,93	R\$ 562.796,64
	10	1 CRO UASG: 160301	R\$ 11.724,93	R\$ 117.249,30
	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 11.724,93	R\$ 175.873,95
	10	3º CRO	R\$ 11.724,93	R\$ 117.249,30
	3	1º GRUPAMENTO UASG: 160176	R\$ 11.724,93	R\$ 35.174,79
	6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 11.724,93	R\$ 70.349,58
	5	6º BEC	R\$ 11.724,93	R\$ 58.624,65
	20	3º REGIÃO MILITAR UASG: 160392	R\$ 11.724,93	R\$ 234.498,60
	24	8º CRO	R\$ 11.724,93	R\$ 281.398,32
	1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 11.724,93	R\$ 11.724,93
	48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 11.724,93	R\$ 562.796,64
	48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 11.724,93	R\$ 562.796,64
3	58	DEC UAGS: 160067	R\$ 42.834,53	R\$ 2.484.402,74

15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 42.834,53	R\$ 642.517,95
5	10º TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO UASG: 80016	R\$ 42.834,53	R\$ 214.172,65
48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 42.834,53	R\$ 2.056.057,44
9	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PIAUI UASG: 926092	R\$ 42.834,53	R\$ 385.510,77
4	COMANDO MILITAR DO LESTE UASG: 160299	R\$ 42.834,53	R\$ 171.338,12
30	INST FED DE EDU CIEN DE BRASILIA UASG: 158143	R\$ 42.834,53	R\$ 1.285.035,90
1	4º BEC	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
1	8 BEC UASG: 1601718	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
1	CONSELHO ADM DE DEFESA ECONOMIA UASG: 303001	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
10	1º CRO UASG: 160301	R\$ 42.834,53	R\$ 428.345,30
3	1º Grupamento UASG: 160176	R\$ 42.834,53	R\$ 128.503,59
6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 42.834,53	R\$ 257.007,18
2	6º BEC	R\$ 42.834,53	R\$ 85.669,06
20	SUB SECRETARIA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 42.834,53	R\$ 856.690,60
24	8º CRO UASG: 160215	R\$ 42.834,53	R\$ 1.028.028,72
1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
40	COORDENAÇÃO GERAL RECURSOS LOGISTICO	R\$ 42.834,53	R\$ 1.713.381,20
4	2º GRUPAMENTO DE ENG UASG: 160015	R\$ 42.834,53	R\$ 171.338,12
48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 42.834,53	R\$ 2.056.057,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 23.770.282,62</b>

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Contexto Geral

Esta aquisição está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016-2019 (ainda em vigor) do Departamento de Engenharia e Construção, o qual determina as ações a serem realizadas no âmbito da Diretoria de Projetos de Engenharia, visando ao apoio aos seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido, a transformação dos projetos de engenharia e arquitetura necessita na contratação de softwares que proporcionem uma melhor elaboração desses projetos, por meio do avanço tecnológico com novos métodos projetivos e com maior nível de detalhamento,

sobretudo com o emprego da metodologia BIM (*Building Information Modelling* – BIM, em inglês) (atendendo, desta forma, ao Objetivo Estratégico 3) Aperfeiçoar a Governança Setorial, sendo que tal demanda está inserida no “Anexo G”, constante do PDTI 2016-2019.

O planejamento para tal aquisição é submetido à apreciação do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), o qual recebe as demandas por ocasião do preenchimento da planilha “NECESSIDADE DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”, anexo G ao PDTI.

Dentre as demandas ali elencadas, está prevista a renovação das licenças dos softwares destinados à elaboração de projetos (suíte AeC Collection) que materializa, em última instância a principal ferramenta de trabalhos dos profissionais da Diretoria.

As licenças a serem adquiridas irão beneficiar diversas estruturas do SEEx, das quais destacam-se unidades de Engenharia de Construção, Comissões Regionais de Obras, Serviços Regionais de Obras, Grupamentos de Engenharia e Construção e a própria Diretoria de Projetos de Engenharia.

## 2.2. Situação atual

A situação atual da Diretoria de Projetos de Engenharia é a disponibilidade de 48 (quarenta e oito) licenças da suíte de softwares da empresa Autodesk, sendo que das quais 12 (doze) possuem vencimento no mês de março do ano de 2020; 21 (vinte e uma) possuem vencimento no mês de agosto de 2020 e 15 (quinze) possuem vencimento no mês de setembro de 2020; tais licenças são amplamente utilizadas, não havendo indícios de subutilização, uma vez que, atualmente, 48 (quarenta e oito) profissionais utilizam os softwares da suíte Autodesk, existindo ainda a perspectiva para a contratação de mais 12 (doze) profissionais, além de 2 (dois) militares transferidos, perfazendo um número consideravelmente superior ao das licenças que se pretende adquirir.

## 2.3. Justificativa do modelo de contratação (preço por item)

O fornecimento do serviço licenças Autodesk é realizado por diversas empresas credenciadas pela fabricante a comercializar esse tipo de produto. O modelo de menor preço por item permite ampla concorrência entre as diversas empresas fornecedores de licença de software.

## 2.4. Motivação e Justificativa da contratação

Tal escolha justifica-se devido ao fato de que os estudos para implantação da metodologia BIM, no âmbito da Diretoria de Projetos de Engenharia, remontam ao ano de 2016, sempre optando pelos produtos Autodesk, devido a sua hegemonia de mercado.

Já a efetivação das aquisições e o início das capacitações passaram a ocorrer a partir de 2017, perfazendo um montante de R\$2.123.720,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil e setecentos e vinte Reais), investimento considerável e que orienta aos gestores em dar continuidade às ações de consolidação do uso da plataforma considerada, uma vez que a desruptura com os programas atualmente em uso e adoção de nova plataforma teria que ser sucedida de novos treinamentos e consequentes – e expressivos - gastos correspondentes.

No entanto, como forma de encontrar a opção que apresente a maior vantajosidade para a administração no tocante à aquisição que se faz necessária, optou-se por registrar o preço de três formas de apresentação do mesmo portfólio de programas:

- licenças monousuário (com validade de 36 meses);
- licenças multiusuário (com validade de 12 meses); e
- licenças multiusuário (com validade de 36 meses).

Ressalta-se, ainda, que as licenças monousuário com validade de 12 meses, já foram objeto de outra licitação elaborada pelo Departamento de Engenharia e Construção, no ano de 2019, e que ainda permanecem em vigor.

A criteriosa avaliação qualitativa do preço praticado pela empresa vencedora, a vigência de cada um tipo de licenças e a disponibilidade de recursos orçamentário disponíveis serão os critérios determinantes para o gestor decidir qual será a melhor opção para a contratação pela Administração.

## 2.5. Resultados esperados

Provimento de licenças de suíte de softwares, atualizadas, para atender as demandas das organizações do SEEx, sobretudo a Diretoria de Projetos de Engenharia, com relação às atividades técnicas finalísticas nas áreas de projetos de arquitetura e engenharia, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos técnicos.

Manutenção da vanguarda tecnológica e alinhamento em relação a padrões, formatos, versões e tecnologias comuns para execução das atividades técnicas em proveito do SEEx e, por consequência, do Estado Brasileiro, com qualidade e produtividade suficientes.

Conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de programas de computador.

Provimento de programa de atualização continuada de softwares específicos e de suporte técnico ao seu uso, incluindo atualização de versões e evoluções de segurança.

Potencial ganho de escala, capacidade de planejamento, ordenação de demandas e aplicação racionalizada de recursos, através da aquisição centralizada e da escolha de formas de licenciamento mais adequadas.

Conforme já abordado durante a fase de estudo técnico preliminar, é conveniente que o DEC adote o Sistema de Registro de Preços para o presente certame, pois existe a necessidade de entrega de licenças, para a DPE, em 3 (três) ocasiões distintas, a saber: março (12 licenças), agosto (21 licenças) e setembro (15 licenças). Além disso, outras Organizações Militares do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) são atendidas com licenças da DPE, para as quais os quantitativos são obtidos de acordo com as demandas surgidas, advindas de novos projetos e capacitações, a saber:

1) quanto aos novos projetos, a própria natureza das ações executadas pelo Exército Brasileiro é dotada de certo grau de imprevisibilidade, pois tal instituição pode atuar em atividades emergenciais e outras ações de interesse do Estado Brasileiro, de acordo com a conveniência e necessidade apresentada pelo Poder Executivo. Somente por este motivo, já justificar-se-ia plenamente a possibilidade de manutenção da disponibilidade de carona no presente pregão eletrônico, pois Unidades do SEEx que não estavam imbuídas da missão de elaborar projetos, por força de contingências externas, poderão ser acionadas para que, no mais breve prazo, deem resposta efetiva às novas demandas surgidas;

2) quanto às capacitações, no caso de determinada Organização Militar do SEEx, que mesmo possuindo demandas de projetos, não disponha da correspondente capacitação dos seus profissionais para as atividades de elaboração destes, não possuirá motivação para a aquisição de softwares. Ocorre que, devida a relevante atividade de capacitação nos softwares da plataforma em tela, materializada no Plano de Capacitação de Pessoal em Softwares de Elaboração de Projetos elaborado pela DPE e alinhada com a Política de Disseminação do BIM, considera-se bastante provável que diversas OM do SEEx que possuíam demandas reprimidas de projetos, a partir da qualificação de seus profissionais, passem a executá-los, necessitando para isso dos meios necessários, como a suíte de softwares em tela. Considera-se este acréscimo de demanda uma justificativa plenamente plausível para a manutenção da modalidade carona no pregão em pauta.

Outro fator relevante que ampliará a demanda por softwares para elaboração de projetos é Estratégia Nacional de Disseminação do BIM, a qual prevê, na sua página 27, a adoção deste modelo para projetos de Programa Piloto pelo DNIT, SAC, MB e EB. Desta forma, a realização do presente processo administrativo, participante do Sistema de Registro de Preços, oferecerá a possibilidade de subscrição por parte do DEC, suas Diretorias, pelas OM do SEEx como participantes e/ou como integrantes por adesão de órgão não participante (vulgarmente conhecido como “carona”), além dos demais órgãos que, atendendo à Estratégia Nacional ou por iniciativa própria, tenham a intenção de implementar o uso da metodologia para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

Considera-se ainda que o SEEx deverá adotar a metodologia para elaboração de projetos de engenharia alinhada ao BIM, aumentando a necessidade de licenças requeridas. Além disso, em Carta recebida recentemente, no mês de janeiro do corrente ano, a empresa Autodesk informou que as licenças perpétuas não serão renovadas a partir de 6 de maio de 2020, ampliando, de forma inesperada, a quantidade de contratações necessárias, uma vez que Organizações Militares que dispunham de tais licenças, criam que não necessitariam mais realizar o processo de aquisição de novas licenças e sim apenas de renovação, com a nova política adotada pela Autodesk, tais Organizações necessitarão contratar novas licenças, o que também contribui para a manutenção da “modalidade” carona ao pregão em tela.

Procurando ao máximo antever a necessidade de aquisição das licenças AeC Collection, a DPE enviou DIEx para todos os Grupamentos de Engenharia, CRO/SRO e Batalhões de Construção, informando sobre a impossibilidade de renovação de licenças perpétuas, além de sugerir o registro de participação na respectiva IRP. No entanto, devido a época do ano, onde parcela significativa encontra-se em férias, movimentada e não apresentadas ou em troca de função, nem todas as OM registraram quantitativos, consubstanciando um risco para o prosseguimento futuro de obras militares e/ou obras de cooperação, ampliando assim a motivação para que seja fornecida alternativas para a aquisição de novas licenças, como o prosseguimento do pregão autorizando a adesão por órgão não participante (vulgarmente conhecida como “carona”).

Por fim, a demanda por licenças da AEC Collection poderá aumentar em virtude do uso do BIM, do surgimento de novas demandas, da capacitação de um maior número de profissionais e da impossibilidade de atualizar as licenças perpétuas o que, na visão desta

Administração, salvo outro juízo, são motivos que justificam plenamente a realização de certame licitatório com a possibilidade de adesão por unidade não participante (carona).

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS**

#### **3.1. Necessidades do Negócio.**

3.1.1. Conforme prescreve o Planejamento Estratégico Organizacional do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), consolidado no Plano Estratégico Setorial para o quadriênio 2016-2019, ainda em vigor, faz-se necessária a atingir as seguintes intenções: qualidade dos trabalhos e iniciativa. Nesse sentido, a transformação dos projetos de engenharia e arquitetura advindos em consequência da implementação e consolidação da metodologia de modelagem da informação da construção (*Building Information Modelling – BIM*, em inglês), proporcionam irrefutáveis ganhos à Administração Pública, atendendo, desta forma, ao Objetivo Estratégico 3) Aperfeiçoar a Governança Setorial.

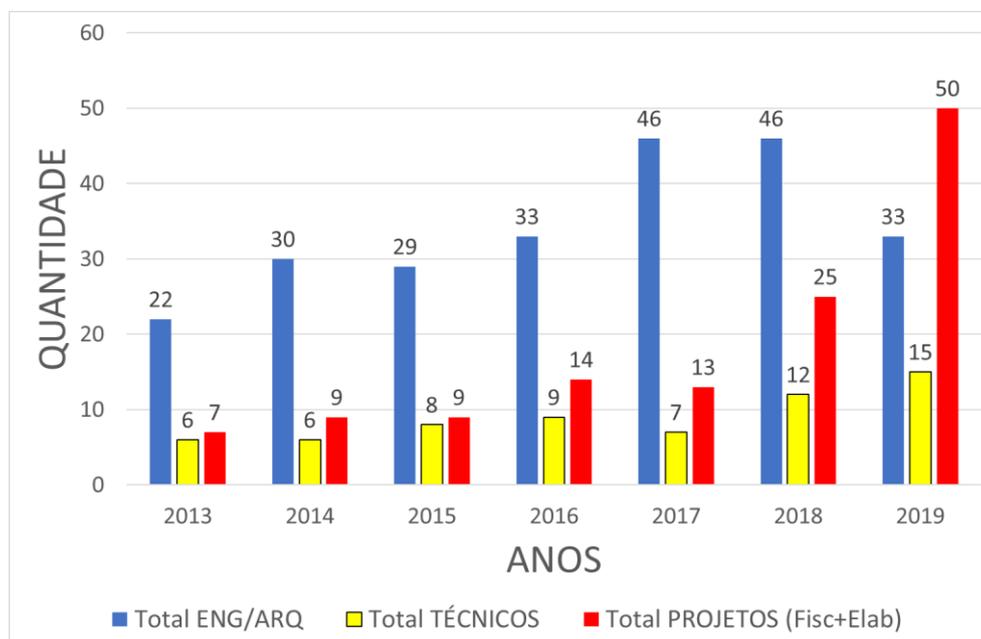
3.1.2. O Objetivo Estratégico 03 (OE 03) prevê como suas entregas a redução da Taxa de Correções nos Projetos e o aumento da assertividade do orçamento dos projetos. Desta forma, torna-se imperativo o “fazer certo na primeira vez”. Assim, o uso de ferramenta (software) mais específica para a execução de algumas atividades auxiliam a obtenção de melhores resultados, em menor tempo e com mais qualidade.

3.1.3. Orientado pela Visão de Futuro do Departamento, que é dotar o Exército Brasileiro de referencial de excelência nas gestões de Obras, Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente, Material de Engenharia, Projetos e Operações de Engenharia, cabe a esse ODS zelar pelo bom cumprimento das missões recebidas, sendo fundamental que todas as suas atividades sejam rigorosamente focadas em qualidade, de acordo com a Diretriz do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção. Dessa forma, é pertinente à adoção de soluções que estejam na vanguarda tecnológica das atividades relacionadas com a engenharia, como é o caso da contratação pretendida.

3.1.4. Tendo em vista a relevância das informações, este Departamento tem realizado diversas atividades que visam à modernização da infraestrutura existente, automatização de processos internos, e otimização dos investimentos em tecnologia da informação, de modo a garantir maior qualidade às informações, além de agilidade no processo de coleta, processamento e disseminação de dados e diversas outras medidas que melhorem a produtividade de todos os seus integrantes, ampliando a eficiência dos recursos humanos alocados em todo o SEEx.

3.1.5. A situação atual da Diretoria de Projetos de Engenharia é a disponibilidade de 48 (quarenta e oito) licenças da suíte de softwares da empresa Autodesk, sendo que das quais 12 (doze) possuem vencimento no mês de março do ano de 2020; 21 (vinte e uma) possuem vencimento no mês de agosto de 2020 e 15 (quinze) possuem vencimento no mês de setembro de 2020; tais licenças são amplamente utilizadas, não havendo indícios de subutilização, uma vez que, atualmente, 48 (quarenta e oito) profissionais utilizam os softwares da suíte Autodesk, existindo ainda a perspectiva para a contratação de mais 12 (doze) profissionais, além de 2 (dois) militares transferidos, perfazendo um número consideravelmente superior ao das licenças que se pretende adquirir.

3.1.6. De forma antagonista ao apresentado no item anterior, a demanda por projetos requeridos à DPE, pelo Departamento de Engenharia e Construção, só vem aumentando ao longo dos anos, dando a nítida sinalização que a suíte de softwares será plenamente empregada no período da contratação. Constatação que pode ser tirada no gráfico abaixo, o qual foi apresentado ao Senhor Vice-Chefe do DEC na reunião de governança do ODS ocorrida em 03 de dezembro de 2019:



3.1.7. Diante de todas as situações que foram apresentadas, a DPE iniciou imediatas providências para identificar e mapear os melhores produtos para internalizar as novas tecnologias na área de Engenharia e Construção, visando garantir que a Diretoria continue executando suas atribuições a partir do uso dos softwares e tecnologia requeridos, conforme abaixo descritos e todos contemplados na Suite AEC Collection, a qual se pretende adquirir:

ID	NECESSIDADE DE NEGÓCIO
1	Conjunto de Softwares de desenho auxiliado por computador (ou CAD, do inglês: computer-aided design) para criação, edição e manipulação de desenhos técnicos nas áreas de engenharia, arquitetura, geologia, geografia e outros; em apoio à execução das atividades técnicas finalísticas do Órgão.
2	Software de desenho vetorial para design gráfico 2D e 3D, criação, edição e manipulação de desenhos técnicos vetoriais; em apoio à execução das atividades técnicas finalísticas do órgão.
3	Software para revisão e comunicação para demonstrar a intenção de projeto, checar interferências, simular a construção e o canteiro de obras, proporcionando maior confiabilidade e previsibilidade aos acontecimentos que podem inviabilizar ou atrasar cronograma de obras.
4	Software para a criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico, trabalhando com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc.).
5	Conjunto de softwares que permitem o desenvolvimento de modelos de informação da

	construção (BIM), com recursos para modelagem (arquitetônica, estrutural, sistemas prediais), anotação, documentação (layout e impressão), levantamento de quantitativos, geração de legendas e tabelas, geração de câmeras e renderização e geração de passeios interativos („walkthroughs“).
6	Ferramentas compatíveis com a metodologia BIM, para utilização pelas áreas técnicas finalísticas do órgão; em apoio à criação, edição e manipulação de projetos arquitetônicos.

3.1.8. A presente aquisição está cadastrada no PDTI, de modo a atender esta Diretoria com seus portfólio de projetos.

### 3.2. Demais Requisitos

#### 3.2.1. Requisitos Tecnológicos

A solução deverá permitir o provimento, em número suficiente, de licenças de uso de softwares específicos requeridos para atender as demandas das unidades com relação às atividades técnicas finalísticas nas áreas de projetos de arquitetura e engenharia e, nas áreas de fiscalização e acompanhamento de obras, possibilitando melhor produtividade e eficiência aos trabalhos técnicos do órgão.

Deverá também permitir o provimento, em número suficiente, de licenças para atender às atividades técnicas de modelagem 3D e às necessidades dos sistemas de informação, possibilitando integração entre sistemas, melhor aproveitamento de recursos técnicos e ganho de conhecimento geográfico em relação ao patrimônio do Exército.

A implantação da solução adquirida deverá permitir a atualização tecnológica e alinhamento em relação a padrões, formatos, versões e tecnologias comuns para execução das atividades técnicas regimentais do órgão, com qualidade e produtividade suficientes, em conformidade legal às normas brasileiras de uso e licenciamento de programas de computador.

Deverá permitir a atualização continuada de softwares específicos e de suporte técnico ao seu uso, incluindo atualização de versões e evoluções de segurança.

O suporte referido no parágrafo anterior poderá ocorrer de forma presencial ou através dos meios tecnológicos disponíveis atualmente, como telefone (**help desk**), **chat**, vídeo-chamada, vídeo-conferência, aplicativos de mensagens instantâneas ou qualquer meio que promova a resolução do problema constatado, de forma eficiente e eficaz, sem frustrar a competitividade requerida no certame licitatório.

Através de uma aquisição centralizada e da escolha de formas de licenciamento mais adequadas, espera-se um potencial ganho de escala, capacidade de planejamento, ordenação de demandas e aplicação racionalizada de recursos, sendo possível a aplicação dos conhecimentos adquiridos com a capacitação nos softwares e na nova tecnologia solicitados, trazendo maior eficiência e qualidade no desempenho das atividades técnicas desenvolvidas pela DPE.

Deverá, ainda, permitir a obtenção de base técnica para otimizar as atividades de planejamento, precificação, documentação, informação, execução e acompanhamento de obras e manutenção predial ao longo da vida útil da edificação e/ou obras de infraestrutura, enfim, todas as disciplinas que compõem as atividades de Arquitetura e Construção.

### 3.2.2. Requisitos Técnicos

ID	REQUISITOS TÉCNICOS
RT 1	As licenças multiusuários em rede ( <b>multiuser</b> ) devem permitir o uso de softwares por múltiplos usuários, a partir de um gerenciador de licenças. Devem também permitir a instalação do software em número ilimitado de computadores-clientes, sendo que a restrição será colocada no número de usuários que podem acessar (ou utilizar) o software simultaneamente.
RT 2	As licenças monousuário ( <b>singleuser</b> ) serão instaladas diretamente nas máquinas ( <b>workstations</b> ) dos usuários, permitindo que as mesmas desfrutem de todas as funcionalidades existentes na totalidade dos <b>softwares</b> da suíte. No caso de necessidade de realização de <b>logim</b> , na rede mundial de computadores a fim de realizar a autenticação do produto, os mecanismos destinado a tal operação (serial, chave de acesso, hardlock, etc...) deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, no mesmo número das licenças adquiridas.
RT 3	Durante todo o período contratado, a empresa deverá fornecer suporte técnico (presencial ou à distância), atualizações, correções de problemas e gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.
RT 4	As licenças deverão garantir o acesso a novas versões dos produtos relacionados, bem como todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas, durante o período contratado.
RT 5	Todas as licenças devem ser totalmente compatíveis ao sistema operacional padrão utilizado pela DPE ( <b>Windows</b> ).
RT 6	Para as licenças adquiridas ou novas versões, a empresa vencedora deverá fornecer, no mínimo, uma mídia original para instalação de <b>software</b> , <b>link</b> para acesso ou qualquer outro meio que possibilite o <b>download</b> dos programas ou atualizações correspondentes, em número igual ao das licenças adquiridas.
RT 7	A empresa vencedora deverá comprovar que está apta a fornecer os softwares que se pretende realizar a aquisição, por intermédio de carta do fabricante, que ateste tal capacidade.

### 3.2.3. Requisitos de Instalação

Todos os materiais necessários para a instalação das suítes de softwares a serem adquiridos deverão ser fornecidos pela empresa vencedora.

Após ocorrida a instalação, em coordenação com a equipe de tecnologia da informação (TI) do Departamento, a empresa vencedora deverá fornecer a documentação composta por: Memorial Descritivo do Ambiente Instalado, contendo todas as informações das licenças instaladas e existentes, bem como todos os dados técnicos relevantes à continuidade dos trabalhos por parte da DPE. Tal documentação será um importante critério para compor o processo de liquidação e pagamento da despesa com a aquisição das suítes.

Considerar-se-á instalada a solução nas seguintes condições: após testes de funcionamento no ambiente DEC pelo período de um mês (no caso das licenças **multiuser**) e funcionamento ininterrupto e correto, individualmente, nas **workstations** onde as suítes foram instaladas (no caso das licenças **singleuser**), além da entrega da documentação de configuração e instalação dos softwares da solução. (ambos os tipos de suíte)

#### 3.2.4. Requisitos Legais

A aquisição do acesso ao software, como **serviço (ND 39)**, será realizada nos termos da Constituição Federal de 1988, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, além de outros regulamentos específicos, normas aplicáveis ao objeto e pelas condições constantes no Edital e em seus Anexos.

#### 3.2.5. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

Deverá ser oferecida a manutenção e o suporte técnico pelo período de 1 (um) ou 3 (três) anos, conforme o tipo de licença a ser adquirida, para todos os softwares constantes da solução, para tanto, deverão ser celebrados os contratos correspondentes.

O prazo de garantia deverá ser idêntico ao da licença adquirida.

A manutenção deverá garantir a atualização das novas versões dos softwares que venham a ser produzidas.

O serviço de suporte técnico poderá ocorrer de forma presencial ou através dos meios tecnológicos disponíveis atualmente, como telefone (**help desk**), **chat**, vídeo-chamada, vídeo-conferência, aplicativos de mensagens instantâneas ou qualquer meio que promova a resolução do problema constatado, disponibilizado o atendimento, no mínimo, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 18:00 horas, ininterruptamente, durante todo o período contratado das licenças.

O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os produtos contratados.

Deverá ser informado ao contratante a página na Internet que hospeda as informações do fabricante do software, onde estejam disponíveis as últimas versões dos softwares e das informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via

cadastro para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada dos softwares contratados.

### 3.2.6. Requisitos da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos conforme abaixo estipulados:

- somente serão aceitas licenças na versão mais atualizada e no idioma Português do Brasil (Pt-BR). Caso o software requerido não possua ainda versão em Português (Pt-BR) serão aceitas versões em Inglês;

- juntamente com as licenças de uso, a empresa contratada entregará ao contratante a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, caso não exista em meio físico, deverá indicar o endereço eletrônico para acesso.

A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Será permitido à empresa contratada entregar os documentos em meio eletrônico, inclusive em página eletrônica para **download**, quando este for o único meio disponível pelo fabricante.

Caso o licitante vencedor venha a optar por entregar os softwares em mídia física, bem como a sua documentação, a qual deverá ser original, com a chancela do fabricante. As mídias de gravação dos softwares licenciados e entregues deverão ser novas e estar devidamente acondicionadas em embalagem lacrada e original da empresa fabricante.

### 3.2.7. Requisitos temporais

O fornecimento dos meios para a realização das instalações dos softwares adquiridos deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após conhecimento da empresa contratada quanto a emissão da nota de empenho.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A solução caracteriza-se como serviço comum, assim definidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. A licitação deverá ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Os quantitativos (requisição mínima/máxima) do quadro do item 1, poderão ser adquiridos em forma parcelada dentro da vigência de validade da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do consumo, ficando à administração desobrigada a contratar todo o material homologado.

4.4. Como critério de aceitabilidade das propostas de preços será adotado o menor preço por item, nunca sendo superiores aos valores estipulados nesse Termo de Referência.

4.5. A utilização da modalidade de licitação pregão eletrônico atende às determinações da Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto nº 7.892/2013, nos termos do inciso IV.

## **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. As suítes adquiridas deverão estar em perfeito funcionamento, totalmente compatíveis com os programas correlatos e com o hardware considerado adequado pelo fabricante.

5.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato (recebimento da nota de empenho assinada), fisicamente no seguinte endereço: Quartel-General do Exército, no Almoarifado do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Setor Militar Urbano, Brasília, DF.

5.3. O conjunto de softwares será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, após a instalação, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. A suíte poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. A suíte de softwares será recebida definitivamente por Comissão de Recebimento e Exame de Material, a ser designada pela Fiscalização, após comprovação da compatibilidade da mesma com as especificações constantes nesse Termo de Referência e o seu adequado funcionamento após a instalação.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE lavrará relatório

circunstanciado dirigido à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do DEC, que adotará as medidas cabíveis.

5.8. Todos os módulos deverão estar em condições de realizar os trabalhos para os quais foram projetados, com todas as funcionalidades previstas disponíveis, não havendo quaisquer restrições ao seu uso pleno.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber a suíte de softwares no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos softwares recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O DEC realizará pedido de fornecimento por meio de emissão de Nota de Empenho.

6.4. O DEC aceitará o objeto licitado, para efeito de quitação, somente após o ateste de militar designado, no verso da respectiva Nota Fiscal, de que o equipamento foi entregue sem alteração.

6.5. Receber provisoriamente a suíte de softwares no local, data e horário mutuamente acertados.

6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da suíte de softwares recebida provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1. efetuar a entrega da suíte de programas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, versão, procedência, e prazo de garantia devendo ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, caso existam, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, se for o caso;

7.2. fornecer a suíte de softwares descrita neste Termo de Referência, compatível com a aplicação a que se destina;

7.3. atentar que não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.4. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os softwares com defeito;

7.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de vícios existentes na suíte de softwares, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Comissão de Recebimento, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

7.7. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.8. solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do licitante vencedor;

7.9. apresentar documento fiscal específico discriminando a suíte de softwares, com indicação de preço unitário e total;

7.10. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.13. prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

7.14. guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão dos serviços prestados, respondendo pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato;

7.15. manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. prestar suporte “on site” e à distância, caso o chamado não possa ser resolvido por meio eletrônico;

7.17. fornecer documentação técnica detalhada sobre as atualizações da suíte de softwares, quando disponibilizada pelo fabricante dos programas;

7.18. manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.19. indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente Termo de Referência;

7.20. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.21. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.22. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.23. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.24. fornecer os itens licitados de **forma parcelada ou integral**, conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Construção, obedecendo aos prazos, local e horários especificados no presente Termo de Referência;

7.25. quando convocada pelo pregoeiro, na fase de aceitação, após a fase de lances, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, em **PDF**, suas especificações do item a ser fornecido (em português), a fim de que estas sejam verificadas pela Administração; e

7.26. a licitante deverá apresentar no anexo suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade da Administração recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias pelo item ofertado.

## **8. INSTALAÇÃO**

A instalação do equipamento será realizada por representante técnico da Seção de Informática da Diretoria de Obras Militares, subordinada ao Departamento de Engenharia e Construção, e responsável pelo apoio técnico à DPE, conforme preconiza o PDTI 2016-2019 do DEC.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação de todo ou parte do objeto licitatório.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

11.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação do Equipamento – após a entrega, será realizado o recebimento provisório e a consequente instalação da suíte de softwares para a verificação do seu funcionamento. O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos caracteriza descumprimento do contrato, o que acarretará nas sanções previstas no Termo de Referência e legislação pertinente. Em caso de defeitos identificados no recebimento

provisório, a contratada deverá fornecer novo equipamento que atenda às especificações do edital e que seja funcional.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, através de qualquer agência bancária do território nacional, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da entrega do equipamento, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

10.2. Apresentação de nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS / CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

10.3. A nota fiscal deverá estar de acordo com as exigências administrativas em vigor, atestada pelo Almojarifado do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

10.4. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à Contratada, conforme prevê o Art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93;

10.5. O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da Contratante e comprovação, pela Contratada, dos recolhimentos devidos ao FGTS e relativos ao ISS, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado na execução do serviço até a mesma data;

10.6. Deverão ser retidos na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que forem efetuados à Contratada. Caso a Contratada esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal, a fundamentação legal da dispensa da retenção;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação ou saneamento das divergências eventualmente identificadas pela fiscalização da Contratante. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; e

10.8. O DEC não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

## **11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

### **11.1. Antes da assinatura do Contrato.**

11.1.1. Toda comunicação oficial com relação aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos relativos ao certame ou ao ato convocatório, os mesmos deverão ser apresentados exclusivamente no endereço eletrônico e-mail: [cpl@dec.eb.mil.br](mailto:cpl@dec.eb.mil.br).

11.1.2. Toda comunicação oficial, no caso de já ter ocorrido a abertura do certame, ocorrerá pelo sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e, nos casos previstos, por fax ou por publicação, nos termos da legislação.

### **11.2. Após a assinatura do Contrato.**

11.2.1. Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao Contrato, deverá ser feita por um integrante desta Administração a ser designado, localizado no seguinte endereço: Departamento de Engenharia e Construção, QGEx Bloco B, 3º piso, SMU, 70.630-901, Brasília-DF, ou pelo fax/telefone (61) 3415-4862.

11.2.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O recebimento dos produtos ocorrerá por intermédio de uma comissão composta, no mínimo, de 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal; e

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**DESPACHO DO SETOR REQUISITANTE:**

a) solicito aprovação deste Termo de Referência;

b) encaminhe-se.

Brasília, DF, de janeiro de 2020.

---

**ADRIANO INÁCIO DE SOUZA – Ten Cel**  
Integrante Requisitante  
Identidade: 04.391.904-2

---

**OTACÍLIO GIOVANI LAGRANHA GOMES – Maj**  
Integrante Administrativo  
Identidade: 011481654-9

---

**REDSON CARVALHO CAMPOS – 3º Sgt**  
Integrante Técnico  
Identidade: 111370117-9

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Cumprindo o que dispõe o Inc. II combinado com o § 1º, Art. 9º, do Dec nº 5.450, de 2005, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO por ITEM.

Brasília, DF, de janeiro de 2020.

---

**MAURO PAVÃO MADUREIRA – Cel R1 PTTC**

Ordenador de Despesas do DEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)  
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020  
(Processo Administrativo n.º 64444.000452/2020-15)

O Departamento de Engenharia e Construção, com sede no Quartel General do Exército, Avenida Duque de Caxias, S/N, Bloco B, 3º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Senhor Coronel, nomeado pelo Boletim Interno nº ..... de ..... de ..... de 2019, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 64444.000452/2020-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para da **aquisição de um conjunto de softwares destinados à sua atividade, visando a manutenção das condições de trabalho já existentes e a consolidação da metodologia BIM no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) e da Administração Pública Federal**, para tanto, constituem objeto do referido pregão.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Engenharia e Construção.

3.2. São órgãos participantes:

Item	Qnd	Local de Entrega / Organização Militar	Valor Unitário	Valor total
1	48	DEC UAGS: 160067	R\$ 26.223,58	R\$ 1.258.731,84
	8	8 BEC UASG: 1601718	R\$ 26.223,58	R\$ 209.788,64
	10	1 CRO UASG: 160301	R\$ 26.223,58	R\$ 262.235,80
	6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 26.223,58	R\$ 157.341,48

	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 26.223,58	R\$ 393.353,70
	20	3º REGIÃO MILITAR UASG: 160392	R\$ 26.223,58	R\$ 524.471,60
	48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 26.223,58	R\$ 1.258.731,84
	10	COORDENAÇÃO GERAL RECURSOS LOGISTICO	R\$ 26.223,58	R\$ 262.235,80
	3	1º GRUPAMENTO UASG: 160176	R\$ 26.223,58	R\$ 78.670,74
	4	COMANDO MILITAR DO LESTE UASG: 160299	R\$ 26.223,58	R\$ 104.894,32
	10	3º CRO	R\$ 26.223,58	R\$ 262.235,80
	2	6º BEC	R\$ 26.223,58	R\$ 52.447,16
	24	8º CRO	R\$ 26.223,58	R\$ 629.365,92
	1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 26.223,58	R\$ 26.223,58
	48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 26.223,58	R\$ 1.258.731,84
	4	2º GRUPAMENTO DE ENG UASG: 160015	R\$ 26.223,58	R\$ 104.894,32
2	48	DEC UAGS: 160067	R\$ 11.724,93	R\$ 562.796,64
	10	1 CRO UASG: 160301	R\$ 11.724,93	R\$ 117.249,30
	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 11.724,93	R\$ 175.873,95
	10	3º CRO	R\$ 11.724,93	R\$ 117.249,30
	3	1º GRUPAMENTO UASG: 160176	R\$ 11.724,93	R\$ 35.174,79
	6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 11.724,93	R\$ 70.349,58
	5	6º BEC	R\$ 11.724,93	R\$ 58.624,65
	20	3º REGIÃO MILITAR UASG: 160392	R\$ 11.724,93	R\$ 234.498,60
	24	8º CRO	R\$ 11.724,93	R\$ 281.398,32
	1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 11.724,93	R\$ 11.724,93
	48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 11.724,93	R\$ 562.796,64
	48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 11.724,93	R\$ 562.796,64
3	58	DEC UAGS: 160067	R\$ 42.834,53	R\$ 2.484.402,74
	15	B ADM E AP COM MIL OESTE UASG: 160530	R\$ 42.834,53	R\$ 642.517,95
	5	10º TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO UASG: 80016	R\$ 42.834,53	R\$ 214.172,65
	48	B ADM E AP QGEX UASG: 160186	R\$ 42.834,53	R\$ 2.056.057,44
	9	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PIAUI UASG: 926092	R\$ 42.834,53	R\$ 385.510,77
	4	COMANDO MILITAR DO LESTE UASG: 160299	R\$ 42.834,53	R\$ 171.338,12

30	INST FED DE EDU CIEN DE BRASILIA UASG: 158143	R\$ 42.834,53	R\$ 1.285.035,90
1	4º BEC	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
1	8 BEC UASG: 1601718	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
1	CONSELHO ADM DE DEFESA ECONOMIA UASG: 303001	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
10	1º CRO UASG: 160301	R\$ 42.834,53	R\$ 428.345,30
3	1º Grupamento UASG: 160176	R\$ 42.834,53	R\$ 128.503,59
6	1º BEC UASG: 1603391	R\$ 42.834,53	R\$ 257.007,18
2	6º BEC	R\$ 42.834,53	R\$ 85.669,06
20	SUB SECRETARIA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 42.834,53	R\$ 856.690,60
24	8º CRO UASG: 160215	R\$ 42.834,53	R\$ 1.028.028,72
1	21º COMPANHIA DE ENG DE CONSTRUÇÃO UASG: 160022	R\$ 42.834,53	R\$ 42.834,53
40	COORDENAÇÃO GERAL RECURSOS LOGISTICO	R\$ 42.834,53	R\$ 1.713.381,20
4	2º GRUPAMENTO DE ENG UASG: 160015	R\$ 42.834,53	R\$ 171.338,12
48	7º BEC UASG: 160001	R\$ 42.834,53	R\$ 2.056.057,44
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 23.770.282,62</b>

3.3.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 4.1.2. 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.3. 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)  
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020  
(Processo Administrativo n.º 64444.000452/2020-15)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E A EMPRESA

.....

A União por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção, com sede no Quartel General do Exército, Avenida Duque de Caxias, S/Nº, Bloco B, 3º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Senhor Coronel: ....., nomeado pelo Boletim Interno nº ....., de ..... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um conjunto de softwares destinados à sua atividade, visando a manutenção das condições de trabalho já existentes e a consolidação da metodologia BIM no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) e da Administração Pública Federal, para tanto, constituem objeto do referido pregão que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)  
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

Referência: Edital do Pregão nº 01/2020

Sr. PREGOEIRO,

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone.etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, a aquisição de um conjunto de softwares destinados à sua atividade, visando a manutenção das condições de trabalho já existentes e a consolidação da metodologia BIM no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército (SEEx) e da Administração Pública Federal, para tanto, constituem objeto do referido pregão, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Un	Qnd	Marca/ Modelo	Preço Unit	Preço Total
01	Descrição do item de acordo com edital	Un				
02	Descrição do item de acordo com edital	Un				
03	Descrição do item de acordo com edital	Un				

**Valor total da proposta R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em algarismos e por extenso.**

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;
- Prazo de entrega do material: 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A entrega será feita no local determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção – DEC, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: **(deverá ser no mínimo de 60 dias)**;
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Nome



---

*Emitido em 29/10/2020*

**OFÍCIO Nº 186/2020 - RE/DINF (11.01.09.04)**  
**(Nº do Documento: 3432)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/11/2020 10:14 )*  
RUTH HELENA DA COSTA OLIVEIRA  
ADMINISTRADOR  
272947

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3432**, ano: **2020**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **03/11/2020** e o código de verificação: **fc0f55361c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
REITORIA/PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 808/2020 - RE/PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belém-PA, 05 de novembro de 2020.

**Ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI.**

Encaminhamos o presente solicitando aprovação da solicitação constante no Of. nº 186/2020 - DINF, em **caráter de urgência**, haja vista que a licença dos sistemas de AUTOCAD utilizados na DINF **irão expirar em 29/11/2020**.

Ressaltamos que o uso de tais sistemas são indispensáveis para elaboração de projetos e demais atividades desenvolvidas por aquela diretoria.

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 05/11/2020 10:58)*  
DANILSON LOBATO DA COSTA  
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD  
Matrícula: 1610320

**Processo Associado: 23051.018541/2020-66**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **808**, ano: **2020**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/11/2020** e o código de verificação: **ae247059ae**